



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

16 de 10 de 01

DECRETO EXECUTIVO nº 408, de 16 de outubro de 2001.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe a Lei Municipal nº 522, de 16 de outubro de 2001,

DECRETA

Art.1º. Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 19.668,30 (dezenove mil seiscientos e sessenta e oito reais e trinta centavos), destinado à abertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – Sec.Mun. Obras e Viação

01.16.91.575.1.049 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS (vinculado)

Elemento de Despesa: 4.1.1.0.00 – Obras e Instalações.....RS 8.000,00

ÓRGÃO: 07 – Sec.Mun.Saúde e Assistência Social

05.13.75.428.2.051 – PROGRAMA DE RECURSOS IMUNIZAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.1.3.2.00 – Outros Serviços e Encargos.....RS 48,30

05.13.75.428.2.052 – MANT. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.1.1.1.02.01 – Diárias dos Servidores.....RS 1.620,00

ÓRGÃO: 08 – Sec.Mun. de Agricultura, Indústria, Comércio e Desenvolvimento

07.04.14.076.1.031 – APOIAR A RECUPERAÇÃO E FERTILIDADE DOS SOLOS

Elemento de Despesa: 3.1.2.0.00 – Material de Consumo.....RS 10.000,00

Art.3º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, valer-se-á o executivo, de recursos provenientes do Ministério da Saúde e da provável arrecadação à maior:

- Auxílio ConvênioRS 48,30

- Provável arrecadação a maior.....RS 19.620,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em dezesseis de outubro de dois mil e um.

Registre-se e Publique-se

Bianor Pires,
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.


Olivar Scherer,
Prefeito